

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná camara@pitanga.pr.leg.br

Centro Administrativo 28 de Janeiro www.pitanga.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O tema do Evento proposto será de grande valia para atualizar nos conceitos no serviço público, em especial em momentos como os atuais, que estão em foco de discussão os assuntos relacionados aos benefícios previdenciários, para auxiliarmos na garantiados anseios da população.

Salientamos também que os valores das inscrições estão de acordo com os praticados no mercado.

Docentes:

Fernando Calazans Advogado, professor, Mestre em Administração Pública com ênfase em Previdência do Servidor Público e Especialista em Gestão Previdenciária e em Direito Público, certificado pelo Instituto de Certificação de Seguridade Social. É professor de Direito do UNIFEMM e de pos-graduação em diversas instituições de ensino. Vice-Presidente do Fundo de Pensão OABPREV-MG. Autor de artigos e livros sobre Previdência Social, Previdência do Servidor Público e Previdência Complementar. Bruno Martins Servidor público efetivo do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - MTPREV; advogado; consultor jurídico da ANEPREM, da APEPREV e da APPEAL; pós-graduado em Direito Público e em Direito Previdenciário; Coordenador do MBA em Regime Próprio do ICDS; membro do Conselho Editorial da Revista de Direito Prática Previdenciária; autor de diversos livros e artigos nas áreas de Direito Previdenciário e Direito Administrativo, Marcus Evandro Giarola Advogado especialista em Administração Pública. Diretor Jurídico da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios -APEPREV. Procurador Jurídico do Município de Atalaia no Paraná. Luiz Carlos Milharesi Graduação profissional: advogado, contador, tecnólogo em gestão pública. Pós-graduado Lato Sensu em Regime Próprio de Previdência Social Consultor previdenciário, Assessor Jurídico da APEPREV, ex-procurador jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

A fundamentação para a Administração contratar cursos abertos por inexigibilidade de licitação, portanto, tem fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/93.

Pitanga, 03 de maio de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima Presidente





CNP J Nº 05 763 (88/08)1-8

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A APEPREV tem por objetivo promover a interação, o desenvolvimento da capacidade técnico-administrativa contribuindo para o aprimoramento da política de previdência e colaborando para o fortalecimento institucional, bem como representar os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral, oferecer e prestar serviços aos Associados e seus respectivos entes federados.

Art. 3° - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.

Parágrafo único – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

2º RTD - CURITIBA/PR

1147370

PROTOCOLO

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Entidades e pessoas que assinarem a ata da Assembleia Geral de constituição da APEPREV são suas fundadoras dispensadas da formalização de pedido de filiação e só perderão os direitos de associado, mediante solicitação formal ou por meio de inquérito administrativo.

Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno.

§ 2º Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7° - São direitos das Entidades filiadas.



Alegistro de Titulos e Documento Registro Civil de Pessoas Juridica Rus Mai Deodoro, 320 - Sala 50 (41) 3225/2003 - Curinha Br





CNPJ Nº 05/763 089/000 NET

- Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto:
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;
- VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8° - São deveres das Entidades filiadas:

- cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9° - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.
- VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

2º RTD - CURITIBAIPR

1147370

PROTOCOLO

2° OFICIO DISTRIBUIDO:

Registro de Titulos e Documente Registro Civil de Pessoss Juridica dua Mail Deodorp, 320 - Sala 50 441 3225-3495 - Curitor Pa







ENPLIN NOT TELL QUESTION FOR

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais um das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convecação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

I - ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

II - extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário é a ordem do dia.

§1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária. § 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente:
- III. 1º Secretário:
- IV. 2º Secretário:
- V. 1º Tesoureiro:
- VI. 2º Tesoureiro;

2º RTB - CURITIBA/PR
1147370
PROTOCOLO

2 OFÍCIO DISTRIBUIDO: Pegistro de Tibilos e Docus erino Degistro Certi de Pessones fundio Rua Mai. Decidoro, 320 - Sala 5 Atu abre-1895 - Curtino





Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV:
- 11. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV:
- 111. decidir quanto à previsão orcamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício:
- VIII deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extraiudiciais.
- decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom IX. funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificação, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- 11. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV:
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral:
- IV. representar a APEPREV ativa é passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;
- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo:
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas: 2º RTD - CURITIBA/PR
- VII. nomear procurador para representar a entidade:
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários popor 7 3 7 0 IX. funcionamento dos serviços da APEPREV:
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos:
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais:
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Juridica:
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste:
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuizo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;

2° OFICIO DISTRIBUIDO:

Registro de l'italias e Documento. Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 50,

PROTOCOLO





CNPJ Nº 05 763,089,000 (61)

XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;

Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

- registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria:
- IV: preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. Javrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- v. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

SECÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

I. trimestralmente pelo seu presidente e TBAPA

1147370

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Titales e Decumento Redistro Coll de Pessoas Juditis a Rua Mai Decidoro, 829 - Sala 60 41 (173-100) - Curbea - Pi



PROTOCOLO



CARINECEZES DESCOON E

II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificação, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros de Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

SEÇÃO I

ELEICÃO DOS MEMBROS

Art. 29 As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução;

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa:

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

 não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;



2º RTD - CURITIBA/PR OFICIO DISTRIBUIDIDE Registro de Titulos e Documento

ieo siro Civi de Pessoas Avidada Les Mat. Decidoro, 320 - Sala 80

PROTOCOLO

41) 3275-396 - Gueven







CNPJ N 05 763 UPRIOGOT-6

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

- § 1°- O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:
 - data, horário e local de votação;
 - 2. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
 - 3. horário de funcionamento da secretaria:
 - datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPITULO V

EXERCICIO FINANCEIRO

Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

Art. 36- São fontes de recursos da APEPREV

- I Contribuições recebidas de filiadas:
- II Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III Rendimento das aplicações do patrimônio:
- IV Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V Outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

CAPITULO VI

PATRIMÓNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

2º RTD - CURITIBA/PA

1147370

PROTOCOLO

2º OFICIO DISTRIBUIDO

Registra de Vitulos e Document Registro Olivi de Pessosa Jundio Rus Mail Dendoro, 320 - Sala 5 41) 3225-3905 — Contess





CNPU Nº 05.763 98949001-61

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

- Art. 39 Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Gerál.
- Art. 40 Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII

DISPOSICÓES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 41 O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.
- Art. 42 A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.
- Art. 43 No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art, 44 - (revogado)

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

- Art. 45 Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.
- Art. 46 As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.
- Art. 47 Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmentê pelos prejuízos que causarem quando procederem
 - I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
 - II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.
- Art. 48 As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente



1147370

PROTOCOLO









ONPJ Nº 09 //63 089/0001-61

em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

- § 1 Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- § 2 Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.
- § 3 Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 08 de junho de 2021

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Presidente

2° REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVE. DAS PESSOAS BURDICAS DE CUBRITARA
E DOCUMENTOS E CIVE. DAS PESSOAS BURDICAS DE CUBRITARA

ELBA DE PATRIA DUDROCEA A
OPICIA DE REGISTRO
COMO PROPOSOCIA DE REGISTRO
COMO PROPOSOCIA

PROTOCOLO Nº 1.147.370

AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886

DISTRIBUIÇÃO Nº 11700003758

Curitiba-PR 08 de julho de 2021

Francisco Cesar Cecilio Escrevente

Emolumentos: R\$21.70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04. (SS: R\$0.87, FUNDEP: R\$1.09, Funarpen: R\$1.32

Selo: 1813076PJAA0000000116621B

MULOS E DOCUMENTO ON CURITIBA PRINTING

LUIZ CARLOS MILHARESI
OAB/PR 25434

2º RTD - CURITIBAIPR

1147370

PROTOCOLO

2° OFICIO DISTRIBUIDO:

Registro de Títulos e Documentos Registro Chalde Pessoas Juríoca Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-1505 - Cantille - Pr





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
05.763.089/0001-61	
MATRIZ	

05.763.089/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	SCRIÇÃO E DE S ASTRAL	23/06/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARAN	IAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENC	CIARIAS MUNICIPAIS	S-APEPREV	
TÍTULO DO ESTABELECIMEN APEPREV	ITO (NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
	s associativas não especificadas ante	riormente	man The state of t	
85.99-6-04 - Treinamer 94.30-8-00 - Atividades	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS nto em desenvolvimento profissional s de associações de defesa de direito s de organizações associativas ligada	s sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 399-9 - Associação Pr				
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU		NÚMERO 660 CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV		
DEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO APEPREV@APEPREV.COM.BR		TELEFONE (44) 9921-0603		
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)			
		DATA DA SITUAÇÃO 23/06/2003	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL			
SITUAÇÃO ESPÉCIAL		478 778	DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 10:56:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:12:03 do dia 13/11/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/05/2023.

Código de controle da certidão: 3576.511F.9E4C.42E5 Qualquer, rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 029651925-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.763.089/0001-61

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2023 - Forneciménto Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CNPJ N° 05.763.089/0001-61

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80560-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do WORKSHOP APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias 17 à 19 de maio de 2023, no Hotel Nikko em Curitiba/PR.

Curitiba, 10 de março de 2022.

MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E ORCAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº:

10.231.893

CNPJ:

05.763.089/0001-61

Nome:

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de elhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

autenticidade certidão deverá confirmada endereco desta ser no https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 16:32 do dia 07/03/2023. Código de autenticidade da certidão: 642DB51537BE4C7E0869E81893548DAA41 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/06/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode. Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.763.089/0001-61

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN

Endereço:

AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR /

80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042800484407106253

Informação obtida em 03/05/2023 15:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS

MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.763.089/0001-61 Certidão nº: 40206517/2022

Expedição: 16/11/2022, às 10:45:39

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.763.089/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 é 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive-no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI FERNANDA GALLASSINI KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906 TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNÁL DO JURI TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS -APEPREV

CNPJ.05.763.089/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

10

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532 904 Date: 2023.04.05 11:13:19 BRT

Emitida por: LUIZ Lei nº19.803 de 21/Dez/18 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

^{***} Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 6A82BC14 ***